

Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

Comissão de Pós-graduação

Edital EACH/CPG 035/2015

Seleção de Ingressantes para o Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação

Abertura de inscrições para seleção ao ingresso no Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação (PPgSI) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) para o primeiro semestre e o segundo semestre de 2016, no curso de Mestrado Acadêmico.

1 Inscrições

1.1 Período

- a. As inscrições para ingresso no PPgSI da EACH-USP, para o primeiro semestre de 2016, estarão abertas de 5 de outubro de 2015 a 20 de novembro de 2015;
- b. As inscrições para ingresso no PPgSI da EACH-USP, para o segundo semestre de 2016, estarão abertas de 11 de abril de 2016 a 27 de maio de 2016.

1.2 Forma de envio. Postadas exclusivamente via correio eletrônico, até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme período indicado no item 1.1 deste Edital. A inscrição deve ser enviada para o endereço eletrônico inscricaooppgsi-each@usp.br. No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deve ser apresentada: “<nome do candidato> – Inscrição no Mestrado do PPgSI”, onde <nome do candidato> deve ser substituído pelo nome do respectivo candidato. A confirmação do recebimento da inscrição será feita por e-mail e estará sujeita a homologação posterior considerando a análise dos documentos enviados. Os documentos para a inscrição, a serem enviados como anexo da mensagem, devem ser gravados exclusivamente no formato PDF e compactados todos em um único arquivo no formato ZIP. O tamanho do anexo não deve ultrapassar 10 MB.

1.3 Documentos obrigatórios. Serão aceitas apenas as inscrições entregues dentro do período previsto no item 1.1 deste Edital que estejam devidamente acompanhadas de todos os documentos listados a seguir. Inscrições com documentos ausentes serão desconsideradas.

- a. Ficha de inscrição disponível no website do PPgSI (<http://ppgsi.each.usp.br/>) (entrega em arquivo anexo, formato PDF);
- b. Histórico escolar de curso de graduação (entrega em arquivo anexo, formato PDF);
- c. Currículo Lattes, produzido pela plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com foto, e atualizado com todas as informações acadêmicas e profissionais que o candidato considerar relevantes (entrega em arquivo anexo, formato PDF).

1.4 Documentos opcionais. Os seguintes documentos poderão também ser entregues, dentro do período previsto conforme item 1.1 deste Edital, para serem avaliados no processo seletivo.

- a. Duas cartas de recomendação provenientes de pessoas do círculo de trabalho (acadêmico ou industrial) do candidato, preenchidas segundo o modelo que consta no website do PPgSI (<http://ppgsi.each.usp.br>) e encaminhadas pelo próprio recomendante, e não pelo candidato (entrega em arquivo anexo, formato PDF);
- b. Comprovante de realização do “Exame Nacional para Ingresso na Pós-graduação em Computação (Poscomp)”, realizado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC) [<http://www.sbc.org.br>], com a pontuação obtida (entrega em arquivo anexo, formato PDF). O exame deve ter sido realizado nos anos de 2014 ou 2015;
- c. Comprovante de aprovação na disciplina “Análise de Algoritmos e Estrutura de Dados (SIN5013)” oferecida pelo PPgSI, com o conceito obtido (entrega em arquivo anexo, formato PDF);
- d. Histórico(s) escolar(es) de curso(s) de pós-graduação (entrega em arquivo anexo, formato PDF).

2 Classificação e seleção dos candidatos inscritos. A seleção dos candidatos inscritos para cada um dos dois períodos previstos no item 1.1 será realizada em fase única, considerando a análise dos documentos entregues conforme item 1.3 e item 1.4 deste Edital. Essa fase única é eliminatória e classificatória. Poderão ser analisados os seguintes documentos:

- a. Histórico escolar de curso de graduação do candidato, conforme item 1.3(b) deste Edital;
- b. Currículo Lattes, conforme item 1.3(c) deste Edital; itens curriculares presentes na ficha de inscrição, conforme item 1.3(a) deste Edital; e, histórico(s) escolar(es) de curso(s) de pós-graduação do candidato, conforme item 1.4(d) deste Edital;
- c. Intenção de pesquisa (referente ao item 15 da ficha de inscrição, conforme item 1.3(a) deste Edital);
- d. Duas cartas de recomendação enviadas pelos recomendantes, conforme item 1.4(a) deste Edital;
- e. Pontuação obtida no exame Poscomp, conforme item 1.4(b) deste Edital, ou conceito obtido na disciplina “Análise de Algoritmos e Estrutura de Dados (SIN5013)” oferecida pelo PPgSI, conforme item 1.4(c) deste Edital. Os candidatos que possuírem mais de um resultado no exame Poscomp e/ou na disciplina SIN5013 serão avaliados com base no melhor resultado obtido.

A cada um dos itens elencados acima, de 2(a) a 2(e), será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato. Caso os documentos opcionais referentes ao item 2(d) e 2(e) não tenham sido entregues, os mesmos receberão automaticamente nota 0 (zero).

A classificação final será elaborada com base na média ponderada calculada da seguinte forma: 25% para o item 2(a); 25% para o item 2(b); 15% para o item 2(c); 10% para o item 2(d); e, 25% para o item 2(e).

Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) na média ponderada final calculada como definido acima.

3 Disponibilidade de Vagas

- a. O PPgSI oferece até 40 vagas de Mestrado para o primeiro semestre de 2016. Serão aprovados até 40 candidatos inscritos no Mestrado com as melhores notas finais, por meio do cálculo da média ponderada, conforme item 2 deste Edital;
- b. O PPgSI oferece até 20 vagas de Mestrado para o segundo semestre de 2016. Serão aprovados até 20 candidatos inscritos no Mestrado com as melhores notas finais, por meio do cálculo da média ponderada, conforme item 2 deste Edital.

3.1 Lista de Espera. Para cada um dos dois períodos previstos no item 1.1, após a classificação e a seleção dos candidatos inscritos conforme item 2 deste Edital, caso haja número de candidatos não eliminados superior ao número de vagas disponíveis conforme item 3 deste Edital, será publicada uma lista de espera. A lista de espera obedecerá a ordem de classificação e será divulgada juntamente com a lista dos candidatos aprovados convocados para matrícula. Os candidatos da lista de espera deverão manifestar formalmente interesse de vaga em até sete dias após a divulgação da mesma. Os interessados serão convocados em caso de desistências. As matrículas dos candidatos convocados via lista de espera serão realizadas conforme procedimento descrito no item 5 deste Edital em período a ser definido na convocação.

4 Validade do Resultado da Seleção. O resultado da seleção será válido até 30 dias depois do fim do período de matrícula conforme previsto no item 5.2 deste Edital.

5 Matrícula dos aprovados

5.1 Condições da matrícula. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo e apresentar os documentos exigidos, conforme definidos no item 5.3 deste Edital, no período estipulado no item 5.2 deste Edital.

5.2 Período de matrícula

- a. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo do PPgSI, curso de Mestrado, para o primeiro semestre de 2016, deverá ser realizada em data, horário e local a ser divulgado no website do PPgSI (<http://ppgsi.each.usp.br/>) juntamente com a divulgação da lista de candidatos aprovados para o respectivo período;
- b. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo do PPgSI, curso de Mestrado, para o segundo semestre de 2016, deverá ser realizada em data, horário e local a ser divulgado no website do PPgSI (<http://ppgsi.each.usp.br/>) juntamente com a divulgação da lista de candidatos aprovados para o respectivo período.

5.3 Documentos exigidos. As matrículas serão efetivadas apenas mediante a entrega de todos os documentos listados a seguir.

- a. Formulários de matrícula (devidamente preenchidos e assinados) disponíveis no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/>);
- b. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação com data de colação de grau anterior à data de matrícula (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula);
- c. Histórico escolar de curso de graduação (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula);
- d. Histórico(s) escolar(es) de curso(s) de pós-graduação (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula), se apresentado(s) na inscrição como “arquivo anexo, formato PDF”;
- e. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula);
- f. Cédula de identidade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula): RG, para candidatos brasileiros; passaporte e RNE – Registro Nacional de Estrangeiro (ou comprovante de solicitação de RNE), para candidatos estrangeiros;
- g. CIC/CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula), para candidatos brasileiros;
- h. Prova de quitação com o serviço militar (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula), para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- i. Título de eleitor (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula), para candidatos brasileiros;
- j. Certidão de quitação eleitoral, impressa do site do TSE (www.tse.gov.br) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula), para candidatos brasileiros;
- k. Apenas para candidatos estrangeiros: comprovante de visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil, podendo ser visto de estudante ou visto do Mercosul (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula);
- l. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico (original e cópia simples), além de indicarem o tipo de necessidade e as condições especiais requeridas. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4 Matrícula por procuração. Candidatos impossibilitados de efetuar a matrícula pessoalmente poderão constituir um representante, bastando, para tanto, emitir autorização por escrito e assinada (não necessita ser lavrada em cartório nem ter firma reconhecida).

6 Informações complementares

6.1 Responsabilidade pela seleção dos candidatos. O processo de avaliação dos candidatos e a divulgação dos resultados é de responsabilidade da Comissão de Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora de Programa do PPgSI.

6.2 Envio da pontuação obtida no Poscomp ou na disciplina SIN5013. É responsabilidade do candidato o envio da pontuação obtida no exame Poscomp (conforme item 1.4(b) deste Edital) e/ou do conceito obtido na disciplina SIN5013 (conforme item 1.4(c) deste Edital) dentro do período de inscrição no processo seletivo definido no item 1.1 deste Edital.

6.3 Bolsas de estudos

A matrícula no PPgSI do candidato selecionado no processo de seleção não implica compromisso de concessão de bolsa de estudo.

Os procedimentos para concessão de bolsas de estudo, incluindo as regras para classificação dos candidatos para as bolsas da cota do PPgSI, não são definidas neste Edital. Esses procedimentos devem ser consultados no website do PPgSI (<http://ppgsi.each.usp.br/>).

6.4 Candidatos concluindo a graduação. Os candidatos que estiverem em fase de conclusão do curso de graduação poderão se inscrever para o processo seletivo, ficando a matrícula, em caso de seleção desses candidatos, condicionada à apresentação dos comprovantes da referida conclusão até o fim do período definido para a matrícula, conforme item 5.2 deste Edital.

6.5 Inaccessibilidade entre os períodos de ingresso

Candidatos não convocados para matrícula no processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2016 não disputarão vaga automaticamente no processo seletivo para ingresso no segundo semestre de 2016. Os candidatos que desejarem disputar uma vaga no processo seletivo para ingresso no segundo semestre de 2016 deverão realizar uma nova inscrição.

Candidatos convocados para matrícula no processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2016 não poderão requerer ingresso no segundo semestre de 2016.

6.6 Casos omissos. Casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora de Programa do PPgSI da EACH-USP.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19.05.2015 (Poder Executivo, Seção I, Vol. 125, No. 91, Pág. 194).